



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSPOLIS – MG
Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n.º 191/2024
Pregão Eletrônico n.º 85/2024

OBJETO: Pregão eletrônico para fins de contratação de empresa para instalação de sistema de proteção contra incêndio nas escolas municipais, de acordo com o projeto elaborado, compreendendo a elaboração de planilha de materiais e de documentos, e a execução de obras civis, auxiliares e demais serviços necessários ao funcionamento, englobando mão de obra e fornecimento de material, incluindo acompanhamento da auditoria do corpo de bombeiro, possível implementação, finalizando com a obtenção de AVCB, conforme edital e seus anexos.

Solicitamos a impugnação do edital referente ao pregão destinado à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), devido à ausência de documentos essenciais para a elaboração das propostas, como a planilha orçamentária detalhada e modelos padronizados de propostas comerciais.

A planilha orçamentária é indispensável, pois deve conter a especificação de todos os serviços e materiais necessários à execução do objeto do certame. Esse documento é fundamental para que os licitantes possam calcular os custos com precisão, garantindo que as propostas apresentadas sejam adequadas e justas. Sem esse instrumento, os participantes não conseguem estimar os valores envolvidos com exatidão, o que inviabiliza a formulação de propostas comerciais adequadas, prejudicando a competitividade e a isonomia entre os concorrentes.

Além disso, a inexistência de modelos padronizados para as propostas comerciais dificulta a apresentação uniforme das ofertas, comprometendo a transparência e criando barreiras à avaliação das propostas por parte da Administração Pública. Isso fere princípios fundamentais da licitação, como a competitividade, a igualdade de condições e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, o edital deve contemplar todas as informações e documentos necessários para assegurar a plena competitividade e participação dos interessados. A falta de uma planilha orçamentária e de modelos de propostas representa descumprimento desses requisitos legais, comprometendo a lisura do certame e contrariando o interesse público.

Diante do exposto, requeremos a imediata adequação do edital, com a inclusão da planilha orçamentária e dos modelos de proposta comercial, conforme exige a Lei nº 14.133/2021. Tal providência é essencial para garantir um processo justo, transparente e em conformidade com os princípios licitatórios.

Contamos com a atenção e a pronta regularização do edital.

EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 30.102.028/0001-09